

FINAL

Reunião Consultiva Ministerial, Pré-Comissão Africana sobre o Estatuto da Mulher, Sexagésima Quinta (CSW65)

Reunião Virtual Pré-Consultativa Ministerial Africana sobre a Comissão do Estatuto da Mulher

Sexagésima Quinta Sessão (CSW65) com o tema

“A participação plena e efectiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas”

MENSAGENS-CHAVE E ESTRATÉGIAS PARA CSW65

PREÂMBULO

Os Ministros da União Africana (UA) responsáveis pelos Assuntos de Género e das Mulheres realizaram uma reunião consultiva virtual no dia 26 de Fevereiro de 2021 para preparar a sexagésima quinta (65ª) sessão da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto da Mulher (CSW65) sobre o tema prioritário: ***“a participação plena e efectiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas”***

A reunião baseou-se em compromissos anteriores a nível internacional e regional, em particular a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim (BPfA), o Programa de Acção da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (PAICPD); Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), o Protocolo da UA sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo), a Declaração Solene sobre Igualdade de Género em África (SDGEA) e a Estratégia da UA para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres.

Nós, Ministros responsáveis pelo Género e Assuntos das Mulheres, participando na Reunião Preparatória Regional Africana para a 65ª Sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW65), reunimo-nos para construir um consenso sobre uma estratégia para assegurar a participação plena e efectiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas em África, guiados pela Agenda 2063 da União Africana.

Reconhecendo que os governos têm a responsabilidade de desenvolver políticas e prioridades nacionais de acordo com as suas obrigações e compromissos internacionais e regionais para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e que as entidades

do sistema das Nações Unidas sejam chamadas a apoiar os governos a pedido destes, de acordo com as leis nacionais e tendo em conta as prioridades, realidades e capacidades.

Reafirmando e reconhecendo:

- a) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)
- b) A Declaração e Plataforma de Acção de Pequim
- c) O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo)
- d) A Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança,
- e) Declaração Solene sobre a Igualdade de Género em África (SDGEA)
- f) A Agenda da União Africana 2063
- g) Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- h) A Estratégia da UA para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres

Elogiando os esforços da União Africana e dos seus membros pelos progressos realizados na implementação da CEDAW, da Plataforma de Acção de Pequim e do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo, entre outros quadros normativos, para promover a participação das mulheres na política, na vida pública e na tomada de decisões, que inclui louváveis ajustamentos às leis para facilitar a participação das mulheres nas esferas pública e privada;

Recomendando que a pandemia da COVID-19 está a ter um impacto diferencial em homens e mulheres, e que a desigualdade de género tem sido exacerbada pela pandemia, ameaçando décadas de progresso feito e corroendo os ganhos em termos de igualdade de género.

Recomendando as contribuições excepcionais das mulheres na linha da frente no sector da saúde, outros sectores sociais, bem como os agregados familiares em África nos esforços nacionais de recuperação e resposta à COVID 19.

Reconhecendo que a busca da paridade e representação igualitária das mulheres na vida pública tem sido uma luta contínua pelas mulheres em todo o continente Africano ao longo de vários séculos. Apesar dos progressos recentes, as mulheres permanecem altamente sub-representadas nos ramos executivo, legislativo e judicial e nas listas dos partidos políticos, nas instituições nacionais, na função pública, bem como na força de trabalho mais alargada. A consciência limitada entre homens e mulheres sobre os direitos das mulheres; relações de poder desiguais, pobreza, baixo acesso à educação; dados desagregados por sexo e idade inadequados sobre disparidades económicas; normas tradicionais negativas; a base de dados limitada de mulheres qualificadas para cargos de tomada de decisão; a vontade política limitada entre as autoridades para impor medidas especiais temporárias para as mulheres, incluindo quotas para nomeações de partidos políticos e criar políticas de recursos humanos

favoráveis às mulheres no sector público; fundos limitados para implementar planos de acção que promovam os direitos das mulheres; e a ineficácia dos grupos de pressão e do envolvimento das organizações de mulheres para pressionar pela mudança continuam a constituir desafios persistentes no continente.

Cientes de que vários Estados Membros da União Africana que adoptaram medidas legislativas para alcançar a representação igualitária de mulheres e homens precisam de desenvolver esforços deliberados para acelerar a plena implementação dos compromissos. Além disso, a Violência contra Mulheres e Raparigas é um dos impedimentos críticos à realização dos direitos fundamentais das mulheres, incluindo os direitos à vida, à dignidade humana, à paz, à justiça, ao empoderamento sócio-económico e político.

Reconhecendo a interdependência entre a participação das mulheres na vida pública e outros direitos cruciais tais como a protecção social, o direito à educação, a saúde materna e reprodutiva, a protecção social, a protecção contra todas as formas de violência e o acesso à terra e aos recursos para permitir o acesso das mulheres à vida pública.

Compreendendo que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, é indispensável para o empoderamento económico e político das mulheres e para o desenvolvimento sustentável. Facilita um ambiente mais inclusivo e propício em que todas as mulheres poderiam participar na vida pública através de objectivos mais ambiciosos, maior vontade política, financiamento sustentável, e acordos institucionais que respondam às questões de género.

Comprometer-se em assegurar que os pacotes de recuperação, resposta e estímulo da COVID-19 disponíveis satisfaçam as necessidades tanto de homens como de mulheres de forma igual e não deixar para trás mulheres e raparigas.

Conscientes do impacto negativo da COVID 19 na implementação dos ODS e da Agenda 2063, os Estados Membros são apelados a acelerar o progresso para a realização dos objectivos da igualdade de género e do empoderamento das mulheres.

Com base nos compromissos comuns que assumimos em Outubro de 2019 no contexto da vigésima quinta revisão regional da "Declaração e Plataforma de Acção de Pequim" (Pequim +25), acordámos em estabelecer as prioridades da União Africana nas seguintes áreas.

MENSAGENS-CHAVE:

A participação e o empoderamento das mulheres são compreendidos como sendo multidimensionais, contudo, uma vez que estudos recentes sugerem que o progresso em todos os pilares não avançou ao mesmo ritmo. Entre os factores que dificultam o progresso na participação e no empoderamento das mulheres, continuam a prevalecer as atitudes culturais negativas e as lacunas persistentes de género no envolvimento cívico das mulheres, a sua representação no gabinete legislativo e executivo, e o seu impacto na transformação da agenda de políticas públicas. Em muitos lugares, o avanço no sentido da igualdade de género na vida pública tem geralmente vacilado e estagnado nos últimos anos ou mesmo deteriorado, tornando as promessas dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2063 mais difíceis.

Fortalecer os quadros jurídicos e regulamentares abrangentes através de:

1. Empreendendo reformas jurídicas para assegurar a participação e representação das mulheres na vida pública e eliminar leis, políticas e regulamentos que discriminam as mulheres e que constituem barreiras ao desenvolvimento das mulheres, ao empoderamento e ao envolvimento em posições de liderança e na vida pública.
2. Encorajar a plena implementação e monitorização de quadros globais, continentais e regionais ratificados pelos países e compromissos constitucionais, jurídicos e políticos nacionais para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e a participação política inclusiva. Isto implicaria o estabelecimento ou reforço (onde já existam) das instituições para a implementação dos quadros adoptados com recursos financeiros e humanos adequados; relatórios regulares sobre os progressos na implementação de quadros globais e regionais aos órgãos dos tratados e recolha dos dados relevantes para a apresentação de relatórios.
3. Promulgação de Medidas Especiais Temporárias (MET), em conformidade com a CEDAW, para acelerar a igualdade de facto entre homens e mulheres e para assegurar a representação contínua das mulheres nos órgãos de tomada de decisão. As MET devem ser aplicadas a todas as áreas de tomada de decisão e não apenas ao parlamento, ou seja, governo local, executivo, judicial, legislativo, administração pública, serviços de segurança, etc. Estas medidas devem continuar durante o período de tempo necessário para acelerar a realização da igualdade substantiva das mulheres com os homens; e até que os Estados-Membros efectuem as mudanças estruturais, sociais e culturais necessárias para corrigir as formas de discriminação passadas e actuais para que as MET tenham o impacto necessário.
4. encorajar a implementação progressiva da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e do Protocolo de Maputo através da adopção de políticas, procedimentos e estratégias relevantes, e a emissão de legislação que reforce os direitos das mulheres e apoie a sua participação na vida pública, em consonância com as orientações, legislação e leis nacionais. Os Estados Membros que não ratificaram e os que ratificaram com reservas sobre a CEDAW e o Protocolo de

Maputo são também encorajados a ratificar e levantar todas as reservas para a plena implementação destes compromissos.

5. Nos países onde não existem MET incluindo quotas, os Estados-Membros devem apoiar a adopção da MET incluindo medidas afirmativas para as mulheres nos órgãos legislativos e executivos, na função pública, no sector privado, e adoptar reformas nas regras internas dos partidos políticos, na função pública e no sector privado para adoptar políticas e programas de promoção da participação e representação efectiva das mulheres, incluindo mulheres jovens na vida pública.
6. Estabelecer quotas para garantir 50% de mulheres nos conselhos de administração e na liderança sénior com vista a alcançar a paridade no sector privado. Promover o proposto protocolo da UA sobre compras preferenciais de 30% para empresas de propriedade de mulheres, bem como o proposto Protocolo da UA "Mulheres no Comércio" como parte do Acordo de Comércio Livre Continental Africano.
7. Alinhando a implementação da Agenda 2030 (ODS) e da Agenda 2063 da UA, a UA e os Estados-Membros para harmonizar os indicadores e os processos de apresentação de relatórios a fim de assegurar a disponibilidade de dados desagregados por sexo e idade sobre a igualdade de género e os compromissos em matéria de direitos das mulheres, incluindo a participação política das mulheres.

Assegurar a integração eficaz da perspectiva de género nas respostas e recuperação da COVID19

1. De acordo com as "Directrizes da UA sobre Respostas Responsivas à COVID-19", para "assegurar a participação efectiva, igual e plena das mulheres, incluindo as mulheres de base em todos os mecanismos estabelecidos para prevenir, conter e eliminar o vírus. Estes incluem planos nacionais de resposta e recuperação, protocolos de emergência e todas as outras estruturas nacionais de tomada de decisão, tais como grupos de trabalho e comités nacionais da COVID-19, gabinetes, instituições e comissões, bem como processos de tomada de decisão de resposta e recuperação.
2. Assegurar o acesso às TIC seguras e acessíveis para mulheres e raparigas, incluindo em parceria com fornecedores de tecnologia para eliminar a violência online, incluindo a exploração e o assédio sexual, em particular no contexto da COVID-19, assegurando o acesso a soluções rápidas e eficazes para as mulheres e particularmente para as mulheres jovens e raparigas que sofrem tal violência e assédio, em cooperação com fornecedores de serviços de Internet.
3. Incentivar a paridade de género em cargos de tomada de decisão, em gabinetes, instituições e comissões, incluindo os Grupos de Trabalho da COVID-19 e adoptar uma série de regulamentos e medidas especiais temporárias para os sectores público e privado para acelerar a participação equitativa das mulheres na tomada de decisão e liderança.

Prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres na vida pública, bem como proteger as sobreviventes de violência contra mulheres na vida pública

1. Reconhecer explicitamente, através de políticas e compromissos jurídicos a nível continental, regional e nacional, que a Violência contra Mulheres e Raparigas (VAWG) na vida pública é uma barreira crítica que afecta a capacidade das mulheres, incluindo as jovens, de se envolverem activamente e em segurança na vida pública como líderes; A este respeito, os Estados-Membros da UA são encorajados a ratificar e implementar a Convenção C190 da OIT sobre a Violência e o Assédio no Mundo do Trabalho incluindo contra as mulheres migrantes.
2. Desenvolver a capacidade do pessoal de aplicação da lei, procuradores, agentes da polícia e juízes; aplicar leis sobre violência contra as mulheres, responder a incidentes, e responsabilizar os criminosos.
3. Assegurar que as mulheres líderes, votantes, membros de campanhas e administrações eleitorais e membros de organizações de mulheres sejam protegidas da violência por se envolverem na vida pública.
4. Aumentar a capacidade dos sistemas nacionais de protecção e dos sistemas estatísticos para recolher dados sobre a violência contra as mulheres na vida pública de forma regular e sistemática e utilizar os mesmos para o desenvolvimento e implementação de políticas.

Mudança das normas sociais negativas sobre a liderança e participação das mulheres na vida pública

1. Dedicar recursos humanos e financeiros adequados a programas de mudança de comportamento a nível nacional e local e comunitário, para acelerar sistematicamente a mudança positiva das normas sociais.
2. Reconhecer a família como um contribuinte para o desenvolvimento, incluindo na realização dos objectivos de desenvolvimento internacionalmente acordados para as mulheres e raparigas, que a igualdade de género e o empoderamento das mulheres melhoram o bem-estar da família e, a este respeito, salientar a necessidade de elaborar e implementar políticas familiares destinadas a alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e a reforçar a plena participação das mulheres na sociedade.
3. Reconhecer o importante papel desempenhado pelas mulheres na família e na educação dos filhos, o que exige uma responsabilidade partilhada dos pais, mulheres e homens e da sociedade no seu conjunto e que a maternidade, paternidade, parentalidade e o papel das mulheres na procriação não devem constituir uma base para a sua discriminação na vida pública.

4. Reconhecer e valorizar os cuidados não remunerados e o trabalho doméstico através da prestação de serviços públicos, infra-estruturas e políticas de protecção social, e a promoção da responsabilidade partilhada no seio do agregado familiar e da família, inter alia, na consecução da igualdade de género e do empoderamento de todas as mulheres e raparigas, da plena participação e tomada de decisões das mulheres na vida pública, do equilíbrio trabalho-família e da auto-suficiência da unidade familiar, tal como acordado na Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030.
5. Assegurar que todas as políticas de desenvolvimento social e económico respondam às diferentes, específicas e em mudança das necessidades e expectativas das mulheres e raparigas e suas famílias no cumprimento das suas numerosas funções e que os direitos, capacidades e responsabilidades de todos os membros da família sejam respeitados.
6. Implementar medidas de sensibilização e sensibilização das comunidades, através dos meios de comunicação social, das empresas que gerem plataformas de comunicação social, dos homens e dos rapazes e das diferentes gerações de mulheres para contrariar as normas sociais negativas que restringem os direitos e a participação das mulheres na vida pública e na tomada de decisões e para tomar medidas deliberadas para transformar estas normas.
7. Envolver os líderes tradicionais e as comunidades baseadas na fé na luta contra normas sociais negativas e práticas prejudiciais, tais como casamentos infantis, em todas as comunidades.
8. Desenvolver currículos que respondam às questões de género a todos os níveis de ensino e eliminar referências a estereótipos de género que apoiam normas sociais negativas e práticas nocivas.
9. Reforçar o acesso adequado às oportunidades educacionais e a oferta de educação de qualidade, formação e oportunidades de desenvolvimento de competências para mulheres e raparigas como pré-requisitos fundamentais para a plena participação das mulheres na vida pública.
10. Melhorar o nível de representação e participação das mulheres nas esferas dos media e da Ciência, Tecnologia, Educação e Matemática (STEM) e TIC; estabelecer sistemas para recolher e processar dados, monitorar e avaliar os progressos na representação e participação das mulheres e raparigas nos media e nas TIC.

Apoiar as mulheres líderes e aumentar a disponibilidade de financiamento para apoiar a participação das mulheres na vida pública e não deixar ninguém para trás na vida pública

1. Fazer esforços para assegurar a igualdade de oportunidades durante os processos eleitorais, tais como campanhas eleitorais, incluindo a igualdade de acesso a recursos financeiros e a criação de condições e incentivos para as campanhas das mulheres candidatas, conforme apropriado.

2. Considerar o aumento da qualidade e quantidade de financiamento disponível para apoiar as mulheres na vida política e pública através da criação e financiamento de fundos específicos que priorizam o financiamento directo às organizações de mulheres.
3. Incentivar as mulheres a participar em partidos políticos e incentivar os partidos políticos a financiar campanhas de mulheres e a promover a sua liderança efectiva.
4. Apoiar e encorajar a entrada e a sustentabilidade do envolvimento das mulheres na vida pública através de iniciativas significativas de capacitação, formação e sensibilização, e prestando apoio direccionado a todas as mulheres para participarem na vida pública e na política.
5. Fornecer diálogo, programas de formação de liderança e oportunidades de mentoria, bem como apoio financeiro para melhorar a participação das jovens mulheres nos processos políticos e na tomada de decisões a diferentes níveis.
6. Incluir as mulheres que vivem em zonas rurais, grupos vulneráveis e as pessoas com deficiência (PWD) em todos os quadros jurídicos e políticos em alinhamento com os tratados e convenções internacionais e regionais, sem prejuízo dos quadros jurídicos e regulamentares nacionais.
7. Construir parcerias fortes com parceiros de desenvolvimento para apoiar a capacitação das mulheres na liderança e o reforço das instituições governamentais na integração do género e dos direitos da mulher nas políticas e quadros de desenvolvimento.
8. Combinar o compromisso político com quadros institucionais reforçados para a mobilização e atribuição de recursos adequados e necessários para planos, programas e instrumentos orçamentais sensíveis ao género para a igualdade de género em todos os sectores.
9. Combinar o compromisso político com quadros institucionais reforçados para a mobilização e atribuição de recursos adequados e necessários para planos, programas e instrumentos orçamentais sensíveis ao género para a igualdade de género em todos os sectores
10. Instar os países desenvolvidos que ainda não o tenham feito, de acordo com os seus compromissos, a envidarem esforços concretos para atingir o objectivo de 0,7% do seu produto nacional bruto para a ajuda pública ao desenvolvimento destinado aos países em desenvolvimento e o objectivo de 0,15 a 0,20% do seu produto nacional bruto para a ajuda pública ao desenvolvimento destinado aos países menos desenvolvidos.
11. Encorajar os países em desenvolvimento a aproveitar os progressos alcançados para assegurar que a ajuda pública ao desenvolvimento seja utilizada eficazmente para ajudar a atingir os objectivos e metas de desenvolvimento sustentável.

